



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL Nº 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto AOCB, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para área de Educação Básica na rede pública do município de São Luís/MA, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso para cargo público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.
- 1.2. O Concurso para cargo público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no Quadro do Magistério Público para atuarem na Educação Básica e suas modalidades da Rede Municipal de Ensino da rede pública do município de São Luís/MA, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de São Luís/MA.
- 1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o item 10 deste Edital.
- 1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) Fases, sucessivas:
 - 1.4.1. **1ª fase:** Provas Objetiva e Discursiva.
 - 1.4.2. **2ª fase:** Prova de Títulos.
- 1.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de São Luís/MA, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.6. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.7. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.8. O cronograma de execução encontra-se no anexo III deste Edital.
- 1.9. A distribuição das Vagas no anexo IV deste edital.
- 1.10. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas aos negros, total de vagas, vencimento base, período de realização das provas e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Total de Vagas	Vencimento Base*	Período de Realização das provas
Professor da Educação Infantil	20h	29	7	9	45	R\$ 3.121,19	Manhã
Professor da Educação Infantil -Integral	40h	45	11	14	70	R\$ 6.242,40	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - ARTE	20h	5	1	1	7	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - CIÊNCIAS	20h	15	3	4	22	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	10	2	3	15	R\$ 3.121,19	Tarde

Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - ENSINO RELIGIOSO	20h	5	1	2	8	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - FILOSOFIA	20h	5	1	1	7	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - GEOGRAFIA	20h	9	2	3	14	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - HISTORIA	20h	11	3	3	17	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA INGLESA	20h	15	3	5	23	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA PORTUGUESA	20h	24	6	7	37	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - MATEMÁTICA	20h	22	5	7	34	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano	24h	60	14	19	93	R\$ 3.745,43	Manhã
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral	40h	18	4	5	27	R\$ 6.242,40	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Atendimento Educacional Especializado	24h	45	11	14	70	R\$ 3.745,43	Manhã
Professor Suporte Pedagógico	24h	72	17	22	111	R\$ 3.745,43	Manhã

* Conforme Lei no 4.931, de 07/04/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei no 7.553, de 09/02/2024.

TABELA 2.2

Cargos	Taxa de Inscrição
Inscrição por Cargo	R\$ 100,00

2.2. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

2.3. A distribuição das Vagas no anexo IV deste edital.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura de São Luís/MA:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter cumprido as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar no gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;
- atender às exigências previstas para desempenho de cargo que requeira habilitação legal específica;
- satisfazer as demais condições e exigências previstas em leis, regulamentos e no edital do concurso.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso para Cargo Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, aos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Municipal nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011;

- b) for **doador de sangue**, nos termos da Lei Municipal nº 126, de 24 de abril de 2002;
 - c) for **doador de medula óssea** nos termos da Lei Municipal nº 6.466, de 21 de fevereiro de 2019;
 - d) for **doadora de leite materno** nos termos da Lei Municipal nº 6.988, de 03 de maio de 2022;
 - e) for **Eleitor Nomeado e Convocado** nos termos da Lei Municipal nº 6.500, de 21 de março de 2022;
- 4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7.
 - c) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, conforme opção do candidato;
 - d) enviar conforme subitem 4.8, os documentos exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, conforme opção do candidato.
- 4.3. **Da Isenção - CadÚnico:**
- 4.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2. O Instituto AOCPP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.8 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
- 4.3.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.6. **Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**
- 4.4. **Da Isenção - Doador de Sangue:**
- 4.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção "Doador de Sangue";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar cópia da declaração expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado, ou instituição análoga, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.
- 4.5. **Da Isenção - Doador de medula óssea:**
- 4.5.1. o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, considerando a data de publicação deste Edital.
- 4.6. **Da Isenção - Doadora de Leite Materno:**
- 4.6.1. A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção "Doadora Regular de Leite Materno";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno;
 - d) que comprove a doação de leite materno em, pelo menos, 6 (seis) ocasiões, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital.
- 4.7. **Da Isenção - Eleitor Nomeado e Convocado:**
- 4.7.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção "**Eleitor Nomeado e Convocado**";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar documento comprobatório do serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.
 - d) Considerar se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta ou prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os

- seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
- 4.8. Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6, deverão ser enviados, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em **único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão os subitens 4.4, 4.5 ou 4.6 deste edital.
- 4.8.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.8.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.8 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, e/ou em cópia ilegível;
- 4.9.1. Cada solicitação de isenção da taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.
- 4.10. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link “**Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.4 deste Edital.
- 4.11. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.12. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.13. As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.16. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**”.
- 4.17. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.18. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.19. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.21. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC.P, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Concurso para Cargo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Concurso para Cargo Público da Prefeitura de São Luís/MA serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3. O período para a realização das inscrições será a partir da data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Documento de

Arrecadação Municipal - DAM, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela 2.2 deste Edital, até o dia do vencimento impresso no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1. **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso para Cargo Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**

5.6.2. **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura de São Luís/MA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até o dia estabelecido no Anexo III - Cronograma de Execução. As inscrições realizadas com pagamento após a data estabelecida não serão acatadas.

5.8.1. É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do Documento de Arrecadação Municipal - DAM com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

5.9. O Instituto AOCF em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.10. **A Prefeitura de São Luís/MA e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.**

5.11. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Anexo III - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.13 DO POSTO PARA INSCRIÇÃO

5.13.1. Será disponibilizado um microcomputador e uma impressora no posto de inscrição para viabilizar a realização da inscrição, para os candidatos sem acesso à internet.

5.13.2. O local e o endereço do posto de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, antes do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.13.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

5.13.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes pelo dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988; na Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.768/2023; Lei Federal nº 14.126/2021; incluindo se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, Lei Ordinária nº 11.543/2021, reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no estado do Maranhão, a Lei Municipal nº 6.986, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o laudo permanente para pessoas com deficiência no âmbito do Município de São Luís - MA e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.411/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público).

6.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que comprovada

a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.3. Será sumariamente eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e(ou) outra lista cujo requisito tenha de preencher, o candidato que não tiver a ratificação da deficiência descrita ou ter declarada a inabilitação para o serviço e cargo respectivo, por parte da Perícia Médica.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Estadual nº 7.712, de 8 de outubro de 2013 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (que classificam a visão monocular como deficiência visual), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Lei Ordinária nº 11.543/2021, reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no estado do Maranhão, a Lei Municipal nº 6.986, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o laudo permanente para pessoas com deficiência no âmbito do Município de São Luís - MA e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.411/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público).

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), e surdez unilateral, conforme Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023), exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)), exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei Ordinária nº 11.543/2021).

6.4. **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

6.4.3. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF, exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022.

6.4.4. no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022.

6.4.5. no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022.

6.4.6. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência.

6.10. **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Conforme previsto na Lei municipal nº 411/2016, alterada pela Lei municipal nº 6.758/2020 e na forma da Lei Estadual nº 11.399/2020, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.

7.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais candidatos.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

7.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do concurso, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo público, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

7.4.1. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2. O disposto nos subitens 7.4 e 7.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou afrodescendente que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6. Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, após a aprovação na Prova Objetiva e Discursiva do concurso, para participação do procedimento de verificação, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo, conforme previsto no item 15 deste edital. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, será fornecido pelo Instituto AOCP.

7.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

7.8. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:

8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.4. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;

8.1.5. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.6. o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e prazo previstos no subitem 8.4 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e a Prefeitura de São Luís/MA, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.2.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1 deste edital.

8.3. Da candidata lactante:

8.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar a condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.3.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.3. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.3.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.3.5. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.3.6. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

8.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.9, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no Anexo III - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.4.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5. O envio da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6.1. O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7. O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução.**

8.9. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

9.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF

9.4. O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1. O Concurso para Cargo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR								
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter	
TODOS OS CARGOS (EXCETO CARGOS 411 E 412)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática/Raciocínio Lógico	5	1,00	5		
			História e Geografia do Município de São Luís	5	1,00	5		
			Noções de Informática	5	1,00	5		
			Conhecimentos Específicos	25	1,00	25		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					-----	50	
	1ª	Discursiva (Redação)	De acordo com o item 13	1	10	10	Eliminatório e Classificatório	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 16	-----	-----	10	Classificatório	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	70	-----

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR								
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter	
411 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA PORTUGUESA	1ª	Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório	
			História e Geografia do Município de São Luís	5	1,00	5		
			Noções de Informática	5	1,00	5		
			Conhecimentos Específicos	30	1,00	30		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					-----	50	
	1ª	Discursiva (Redação)	De acordo com o item 13	1	10	10	Eliminatório e Classificatório	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 16	-----	-----	10	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	70	-----	

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter

412 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - MATEMÁTICA	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório
			História e Geografia do Município de São Luís	5	1,00	5	
			Noções de Informática	5	1,00	5	
			Conhecimentos Específicos	30	1,00	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				-----	50	
	1ª	Discursiva (Redação)	De acordo com o item 13	1	10	10	Eliminatório e Classificatório
2ª	Títulos	De acordo com o item 16	-----	-----	10	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	70	-----	

10.2. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva, são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4. O candidato deverá obter **50% (cinquenta por cento) ou mais dos pontos da prova objetiva e não zerar em uma das áreas de conhecimento** para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1. O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

11.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5. O candidato deverá comparecer, preferencialmente, **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

11.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.4. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

11.5.5. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1. prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2. realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3. ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4. realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

11.8.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;

11.8.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

11.9. O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desativem as funções e desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

11.10. O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.

11.13. O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14. Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

11.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

11.16. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.17. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.18. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.20. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.21. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.22. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.23. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.24. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 60 (sessenta) minutos antes do final do período estabelecido no subitem 11.21 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

11.25. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.26. Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.27. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

11.28. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1. A Prova Discursiva será composta por uma redação que deverá ser elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

13.1.1. Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua redação corrigida.

13.1.3. Os candidatos que não forem classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, mesmo que atinjam a nota mínima prevista no subitem 10.4, serão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

TABELA 13.1

CARGO	CÓDIGO	ZONAS	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO - VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO - VAGAS PCD	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO - VAGAS NEGROS
Professor da Educação Infantil	401.01	ZONA 1	65	15	20
	401.02	ZONA 2	25	15	10
	401.03	ZONA 3	55	5	15
Professor da Educação Infantil - Integral	402.01	ZONA 1	65	15	20
	402.02	ZONA 2	65	15	20
	402.03	ZONA 3	95	25	30
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Arte	403.01	ZONA 1	5	5	5
	403.02	ZONA 2	10	5	5
	403.03	ZONA 3	5	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Ciências	404.01	ZONA 1	20	5	5
	404.02	ZONA 2	25	5	10
	404.03	ZONA 3	30	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Educação Física	405.01	ZONA 1	15	5	5
	405.02	ZONA 2	15	5	5
	405.03	ZONA 3	20	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Ensino Religioso	406.01	ZONA 1	10	5	5
	406.02	ZONA 2	10	5	5
	406.03	ZONA 3	5	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Filosofia	407.01	ZONA 1	10	5	5
	407.02	ZONA 2	10	5	5
	407.03	ZONA 3	5	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Geografia	408.01	ZONA 1	15	5	5
	408.02	ZONA 2	15	5	5
	408.03	ZONA 3	15	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - História	409.01	ZONA 1	15	5	5
	409.02	ZONA 2	20	5	5
	409.03	ZONA 3	20	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Língua Inglesa	410.01	ZONA 1	25	5	5
	410.02	ZONA 2	25	5	10
	410.03	ZONA 3	25	5	10

Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	411.01	ZONA 1	40	10	10
	411.02	ZONA 2	40	10	10
	411.03	ZONA 3	40	10	15
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Matemática	412.01	ZONA 1	45	10	15
	412.02	ZONA 2	30	10	10
	412.03	ZONA 3	30	10	10
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano	413.01	ZONA 1	105	25	35
	413.02	ZONA 2	95	25	30
	413.03	ZONA 3	95	25	30
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral	414.01	ZONA 1	30	10	10
	414.02	ZONA 2	30	10	10
	414.03	ZONA 3	25	5	5
Professor de Educação Fundamental - Atendimento Educacional Especializado	415.01	ZONA 1	80	20	25
	415.02	ZONA 2	95	25	30
	415.03	ZONA 3	50	10	15
Professor Suporte Pedagógico	416.01	ZONA 1	160	40	50
	416.02	ZONA 2	95	25	30
	416.03	ZONA 3	100	25	30

13.2. A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 13.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 13.2

Aspectos:		Pontuação Máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	2,50
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	2,50
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos)	2,50
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	2,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.00

13.3. A Prova Discursiva de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, o candidato não deve obter zero pontos do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do concurso público.

13.4. A Folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação da Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Redação.

13.5. O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

13.6. A Versão Definitiva da Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7. A Folha de Versão Definitiva da Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

13.8. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da Redação para sua realização.

13.9. Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.10. O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.11. O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.12. Para a correção, a Folha da Versão Definitiva da Redação será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para

somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.

13.13. Na Folha de Versão Definitiva da Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.14. Quanto ao resultado da Prova Discursiva de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital

14. PERÍCIA PCD

14.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na 1ª fase do Concurso Público será convocado anteriormente à 2ª fase do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato. A avaliação será feita durante a perícia médica.

14.2. A Perícia Médica será realizada na cidade de **São Luís/MA**. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial da Perícia Médica para PcD, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e poderá conter demais informações.

14.3. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 14.1, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

14.3.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e/ou outra lista cujo requisito preencher.

14.4. Em caso de não ratificação da deficiência descrita no subitem 6.3, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência e/ou outra lista cujo requisito preencher, caso tenha atingido os critérios classificatórios.

14.5. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência.

14.6. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

14.7. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

14.8. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

15. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado na 1ª fase, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como negro deverá ser aprovado na 1ª fase, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.3. O Instituto AOCPC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, a Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

15.4. O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação, não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

15.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de **São Luís/MA**. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e poderá conter demais informações.

15.5.1. Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

15.5.2. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

15.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 15.6, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCPC;
- c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa

15.7. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

15.8. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

15.9. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

15.10. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

15.11. O candidato que não comparecer, ou for indeferido no procedimento de heteroidentificação, ou não atender aos critérios estabelecidos no item 7 deste edital, passará a concorrer exclusivamente à ampla concorrência.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS** os cargos.

16.1.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter as pontuações estabelecidas nos subitens 10.4

e 13.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

16.2.1. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 16.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

16.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

16.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;

c) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link “**Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**”, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB.

16.4. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

16.5. A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 16.1 deste Edital;

16.6. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

16.7. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

16.8. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

16.9. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

16.10. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

16.11. Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 16.18.

16.12. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

16.13. Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

16.14. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

16.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

16.16. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.17. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

TABELA 16.1

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação pretendida pelo candidato. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,0 (por títulos)	5,0
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação pretendida pelo candidato. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0 (por títulos)	3,0
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, na área de atuação pretendida pelo candidato. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (por títulos)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

16.18. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 16.1.

16.18.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado,

em área relacionada com o cargo ao qual concorre, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

16.18.2. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

16.18.3. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

16.18.4. O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

16.18.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso para cargo público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação no cargo;
- c) à declaração de nulidade da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

16.18.6. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Para Cargo Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

17.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

17.2. A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e de prova títulos.

17.3. **Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior nota nas provas discursivas;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- d) tiver maior idade;
- e) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

17.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “e” serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

17.3.2. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

17.4. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens de classificação final, a saber:

- a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, caso possuam pontuação suficiente para tal lista, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

17.5. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará nas listas de classificação final, mencionadas no item 17.4.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1. **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

18.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início, conforme **Anexo III - Cronograma de Execução**;

18.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

18.1.3. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

18.1.4. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente

- permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 18.1.5. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 18.1.6. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 18.1.7. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 18.1.8. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 18.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 18.2. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 18.3. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 18.4. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 18.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 18.6. não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital durante a realização da prova;
- 18.7. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 18.8. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 18.9. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 18.10. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 18.11. não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 18.12. **Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- 19.1.3. contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 19.1.4. contra o resultado da Prova Objetiva;
- 19.1.5. contra o resultado da Prova Discursiva;
- 19.1.6. contra o resultado da Perícia Médica;
- 19.1.7. contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação;
- 19.1.8. contra o resultado da Prova de Títulos;
- 19.1.9. contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 19.2. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br.
- 19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5. Os recursos contra o resultado de qualquer tipo de prova discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato sob pena de não serem analisados.
- 19.6. É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 19.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.9. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.10. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.11. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.12. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.14. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.16. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.17. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.18. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas

as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.19. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.20. A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram

20.2. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, até três vezes o quantitativo de vagas, integrarão o cadastro de reserva, conforme Anexo IV - Da Distribuição das Vagas.

21. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

21.1. **Após a Homologação do Concurso Público a Secretaria Municipal de Educação solicitará as nomeações dos aprovados conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.**

21.2. A convocação para realização dos procedimentos admissionais e apresentação da documentação disposta no item 21.8 será publicada através de edital no Diário Oficial do Município de São Luís/MA e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das respectivas publicações.

21.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.4. A posse dos cargos dependerá de prévia avaliação médica, promovida pela Perícia Médica Oficial do Município. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

21.5. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais listados no ato convocatório, bem como, eventuais exames e avaliações complementares, se necessários.

21.6. Os procedimentos admissionais referentes a análise e homologação dos exames médicos ficarão ao encargo da Perícia Médica do Município de São Luís/MA.

21.7. Os procedimentos admissionais referentes ao recrutamento, recebimento, verificação e análise das documentações e declarações dos aprovados, ficarão ao encargo do Instituto AOCF.

21.8. Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Fotografia 3x4 (recente).
- b) Cédula de identidade - RG.
- c) Cadastro de pessoa física - CPF.
- d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
- e) Documento de inscrição no PIS ou PASEP.
- f) Certificado de reservista (sexo masculino).
- g) Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente.
- h) Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência.
- i) Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito.
- j) Certidão de nascimento ou casamento.
- k) Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos.
- l) Comprovante escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos.
- m) Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos.
- n) Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (recente).
- o) Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (recente).
- p) Diploma de conclusão de curso superior na área específica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. (podem ser solicitados outras certificações para áreas específicos)
- q) Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA.
- r) Termo de autodeclaração racial/étnico.
- s) Declaração de bens firmada pelo próprio nomeado.
- t) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil.
- u) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município.
- v) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

21.9. Mais informações e orientações acerca da convocação constarão em Edital de Convocação por ocasião do disposto no

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

22.1. O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de São Luís/MA e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) **a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**

22.2. O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

22.3. Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
- c) Considera-se negro? Exigido em concursos que oferecem vagas destinadas a pessoas negras.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

23.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br

23.2. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.4. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado no Diário Oficial do Município.

23.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

23.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

23.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.8. A Prefeitura de São Luís/MA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.9. O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura de São Luís/MA.

23.11. A Prefeitura de São Luís/MA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos

similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Permanente de Concurso Público, ouvido o Instituto AOCB.

23.14. O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

23.15. O prazo para impugnação será de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do deste Edital, no horário das 9h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

23.16. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

23.17. As impugnações interpostas conforme subitem 23.15, serão analisadas e respondidas pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA e pelo Instituto AOCB, observadas as respectivas competências.

23.18. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

23.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 26 de dezembro de 2024

Raissa Suellen Oliveira Lima

Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria SEMAD n.º 203.571, de 23 de dezembro de 2024